

DECISÃO RECURSAL, DE 15 a 28 DE AGOSTO DE 2025.

1.Recurso ao DREI nº 14021.068587/2025-87

Processo JUCESP nº : 151.00011693/2025-71/REDREI 995057/25-4
(35219536189/35266249735)

Recorrente: AR PROPAGANDA LTDA.

Recorrido: AR PUBLICIDADE E ESTRATÉGIA LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência.** Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.068587/2025-87, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **AR PUBLICIDADE E ESTRATÉGIA LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI: 14021.068555/2025-81

Processo JUCESP nº 14021.068555/2025-81/ REDREI 995014/22-0
(35229344797/35238749061)

Recorrente: EKO PALETE SOLUÇÕES PARA LOGÍSTICA LTDA.

Recorrido: ECO PALETES LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência.** Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.068555/2025-81, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **ECO PALETES LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

3. Recurso ao DREI: 14021.068275/2025-73

Processo JUCESP nº 151.00012111/2025-74/ REDREI 995058/25-8

(35238254258/35239279726)

Recorrente: SARAYA BRASIL LTDA. (CNPJ 44.513.834/0001-76)

Recorrido: SARAYA BRASIL LTDA. (CNPJ 46.701.105/0001-79)

I. Nome Empresarial. Identidade.

Colidência.

II. Conformidade com a Instrução

**Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de
janeiro de 2025**

III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI n. 14021.068275/2025-73, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **SARAYA BRASIL LTDA. (CNPJ 46.701.105/0001-79)**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por identidade, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **SARAYA BRASIL LTDA. (CNPJ 46.701.105/0001-79)**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado..

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

4. Recurso ao DREI nº 14021.068592/2025-90

Processo JUCESP nº : 151.00001934/2023-11 (REDREI 995189/22-5 Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: CRISTALLO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Recorrido: CRISTALLO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

III. Recurso conhecido e não provido.

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.068592/2025-90, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CRISTALLO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

5.Recurso ao DREI nº 14021.068894/2025-68

Processo JUCESP nº : 151.00001846/2023-19 (REDREI 995007/22-6 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

Recorrido: CAR CENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.068894/2025-68, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CAR CENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

6. Recurso ao DREI: 14021.066091/2025-79

Processo JUCESP nº 151.00010772/2025-65/ REDREI: 995303/25-3
(35223730610/35262609788)

Recorrente: TARAMPS ELECTRONICS LTDA. (CNPJ 11.273.485/0001-03)

Recorrido: TARAMPS ELECTRONICS LTDA. (CNPJ 52.910.386/0001-72)

- I. NomeEmpresarial. Identidade. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI n. 14021.066091/2025-79, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **TARAMPS ELECTRONICS LTDA. (CNPJ 52.910.386/0001-72)**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por identidade, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **TARAMPS ELECTRONICS LTDA. (CNPJ 52.910.386/0001-72)**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo

societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

7. Recurso ao DREI: 14021.065433/2025-33

Processo JUCESP nº 151.00011195/2025-29/ REDREI 995055/25-7
(35229632652/35267124324).

Recorrente: SUPERA PARK ESTACIONAMENTO LTDA.

Recorrido: SUPER PARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência.
Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e não provido.
- IV.

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº 14021.065433/2025-33, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **SUPER PARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

8.Recurso ao DREI nº 14021.060539/2025-41

Processo JUCESP nº : 151.00010386/2025-73/ REDREI 995047/25-0
(35300043154/35234684215)

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: APL ATACADÃO PARA O LAR LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.060539/2025-41, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **APL ATACADÃO PARA O LAR LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

9. Recurso ao DREI nº 14021.060577/2025-01

Processo JUCESP nº: 151.00009688/2025-07 REDREI: 995044/25-

9 (35201292105 | 35266922898)

Recorrente: LUKSNOVA TINTA E VERNIZES LTDA. sociedade constituída mediante ato de transformação, nome anterior: LUKSNOVA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Recorrido: LUCKY SERVICES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.060577/2025-01**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **LUCKY SERVICES LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

10. Recurso ao DREI nº 14021.060343/2025-56

Processo JUCESP nº: 151.00008181/2025-28 REDREI: 995038/25-9 (35300043154

| 35266512291)

Recorrente: ATACADÃO S.A

Recorrido: ATACADÃO MARKETPLACE LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGÓ PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.060343/2025-56**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO MARKETPLACE LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

11.Recurso ao DREI nº 14021.065989/2025-20

Processo JUCESP nº: 151.00011199/2025-15 REDREI: 995053/25-0 (35225840935 | 35266193373)

Recorrente: TATION ENGENHARIA LTDA.

Recorrido: DA-TATI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e não provido.

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.065989/2025-20**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **DA-TATI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

12.Recurso ao DREI nº 14021.066215/2025-16

Processo JUCESP nº: 151.00008018/2025-65 REDREI: 995035/25-8 (35228285053 | 35266765369)

Recorrente: SUNRISE SCHOOL EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

Recorrido: SUNSHINE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.066215/2025-16**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **SUNSHINE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

13.Recurso ao DREI nº 14021.068968/2025-66

Processo JUCESP nº: 151.00001858/2023-35 REDREI: 995038/22-3 (35224900560 | 35233043526)

Recorrente: CONTROLLO BPO ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA.

Recorrido: CONTROLLE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025

III. Recurso conhecido e não provido.

NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.068968/2025-66**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **CONTROLLE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)